



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, de 27 de setembro de 1.991.

"Dispõe sobre bens de uso comum do povo, que passa a integrar à categoria de bens patrimoniais do Município e autoriza para cessão em comodato".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Deixa de constituir bens de uso comum do povo, a Área Institucional com 1.949,62 m² e Sistema de Recreio com 2.383,80 m², localizadas no loteamento denominado Jardim Pérola, conforme Memorial Descritivo e "Croqui", anexos I e II da presente Lei.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo fica autorizado pela presente Lei, a ceder em Comodato pelo prazo de 10 (dez) anos, com direito à renovação por igual período, o imóvel descrito nos anexos I e II, à CRECHE COMUNITÁRIA MÃE POBRE, com sede neste Município, a Rua Campos Sales, nº 152 - Vila Correa.

ARTIGO 3º - O Comodato será realizado por Contrato, contendo condições de início de obra no prazo de 02 (dois) anos e funcionamento em 03 (três) anos, a partir da data da assinatura do Contrato de Comodato.

ARTIGO 4º - Não sendo observados os prazos citados no artigo 3º da presente Lei, o patrimônio retornará ao Município bem como, todas as benfeitorias que por ventura tenham sido executadas, sem direito à retenção ou indenização, ficando incorporadas ao imóvel.

P
continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/91 - Fls.02.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei Complementar nº 002, de 23 de agosto de 1.991.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de setembro de 1.991.



ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL



GALILEU RAMIRES SOTO
DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.



NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

b.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 005/91 - Fls.03.

A N E X O I

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INSTITUCIONAL - ÁREA 1

De quem da Rua Tomio Kataguiiri olha, mede de frente 29,00 metros entre os marcos 1 e 2, do lado di reito de quem olha mede 66,40 metros, sendo 51,40 metros li gando os marcos 2 ao 3 e defletindo à direita entre os marcos 3 e 4 - 15,00 metros, nos fundos mede 31,00 me tros entre os marcos 4 e 5, confrontando com área do siste ma de recreio; do lado esquerdo de quem da referida rua olha mede entre os marcos 5 e 6 - 55,00 metros, con frontando com a Rua Yoshio Yoshida; entre os marcos 6 e 1 mede 13,50 metros em curva, com raio de 9,00 metros na confluência das Ruas Yoshio Yoshida e Tomio Kataguiiri , encerrando uma área de 1.949,62 m².

SISTEMA DE RECREIO - ÁREA 2

De quem da Rua Yoshio Yoshida olha, mede de frente 64,00 metros entre os marcos 1 e 2; seguindo em linha reta mede 28,00 metros entre os marcos 2 e 3 confrontando com área do lote 6 da quadra 1; do lado es querdo de quem da referida rua olha mede entre os marcos 3 e 4 - 20,80 metros, confrontando com área de quem de direito; nos fundos mede 95,00 metros entre os marcos 4 e 5, confrontando com área 3 do sistema de recreio; do lado direito mede entre os marcos 5 e 4 - 31,00 metros , encerrando uma área de 2.382,80 m².

Ferraz de Vasconcelos, 27 de setembro de 1.991.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

continua...

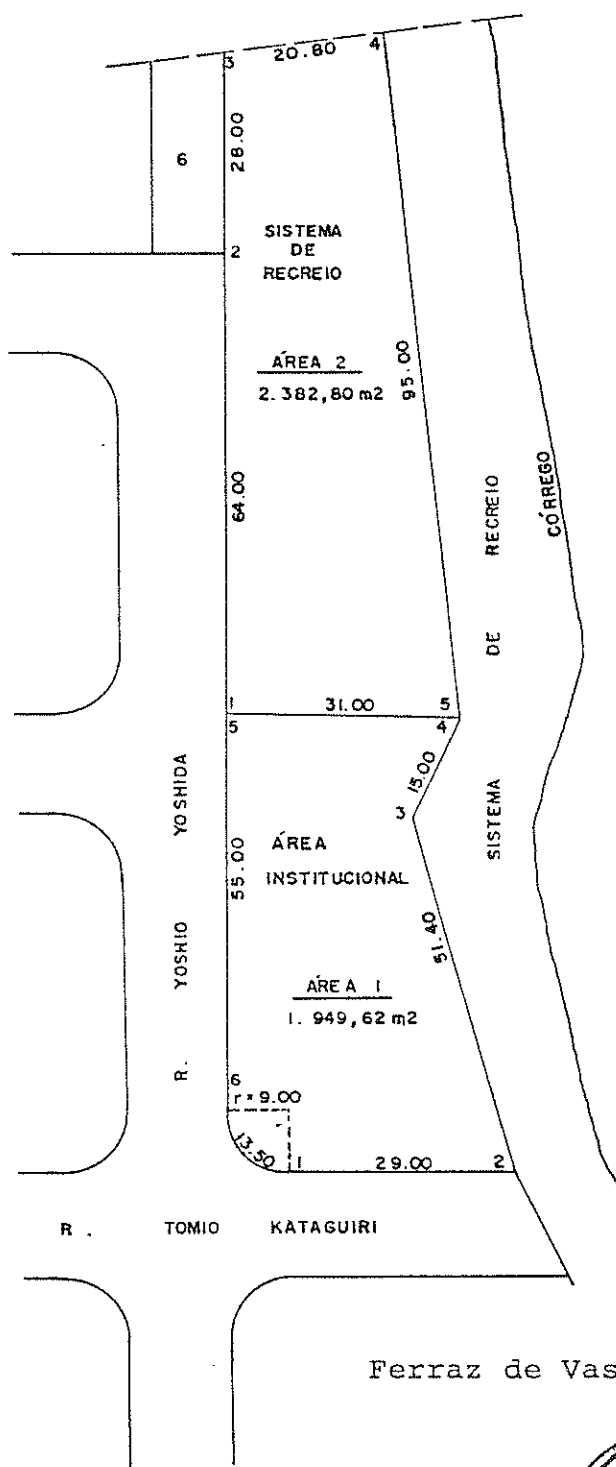


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 005/91 - Fls. 04

A N E X O II



Ferraz de Vasconcelos, 27/09/1.991

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL